



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.  
RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO.  
CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**REF: PROCESSO N°. 071/2018.  
PREGÃO TIPO PRESENCIAL: N°. 043/2018.**

Data para entrega dos envelopes: 07 de Dezembro de 2018, às 08:00 horas.  
Data para abertura dos envelopes: 07 de Dezembro de 2018, às 08:00 horas.

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Iracema-CE, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria n° 024/2018 de 02 de Janeiro de 2018, comunicam aos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de captura de imagens (foto e vídeo), divulgação em redes sociais e a utilização outros meios de divulgação como: (panfletos, rádios e etc), bem como o acompanhamento diário das ações realizada pelo município de Iracema-CE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, para o exercício de 2019. A licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Iracema ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: [www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3428-1462, e-mail: [licitacao.iracema2017@gmail.com](mailto:licitacao.iracema2017@gmail.com) ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos OBRIGATORIAMENTE em 03 (três) ENVELOPES DISTINTOS, da seguinte forma:

**ENVELOPE N° 01 – CREDENCIAMENTO;**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL;

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às 08 horas do dia 07/12/2018, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:

Nome (Razão Social) da Licitante;

Modalidade e Número da Licitação;

Data e Hora da Licitação;

Tipo do Envelope (se Credenciamento, Proposta ou Documentação para Habilitação);

Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;

Anexo V - Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VII – Modelo de Declaração Negativa de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação;

Anexo IX - Termo de Referência.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de captura de imagens (foto e vídeo), divulgação em redes sociais e a utilização outros meios de divulgação como: (panfletos, rádios e etc), bem como o acompanhamento diário das ações realizada pelo município de Iracema-CE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, para o exercício de 2019.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Iracema ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante fará-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.1.1. Se a licitante se fizer representar por seu PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIOADMINISTRADOR deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no Envelope nº 01:

- 4.1.1.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;
- 4.1.1.3. Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;
- 4.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de Empresário Individual;

4.1.2. Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no Envelope Nº 01:

- 4.1.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 4.1.2.2. Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo III), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 4.1.2.3. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.1.3. Caso a licitante opte por participar da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

4.1.3.1. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular;

4.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no Envelope nº 01, devidamente lacrado e indevassável.

4.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. O Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá conter o seguinte:

5.1.1. Formulário Padronizado de Proposta (Anexo I); e

5.1.2. Proposta Comercial nos moldes do Anexo I, contendo ainda:

5.1.2.1. Descrição detalhada do (s) objeto (s) licitado (o), não sendo aceita a expressão “e demais descrições conforme edital” ou outras análogas;

5.1.2.3. Preço unitário do (s) item (s) em real (R\$), em algarismos;

5.1.2.4. Preço total do (s) item (s) em real (R\$), em algarismos;

5.1.2.5. Preço total da Proposta em real (R\$), em algarismos e por extenso;

5.2. A Planilha de Quantitativos é parte integrante do Anexo I do presente Edital, sendo imprescindível sua apresentação, devendo ser preenchido os demais dados. Contudo, a licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem cotações alternativas (opções), emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da licitante e o carimbo da mesma;

5.3. Os preços, expressos em moeda corrente nacional, deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, conforme subitem 5.1.2. acima, prevalecendo o extenso em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o (s) objeto (s) licitado (s);

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

5.5. Para fins do disposto no subitem 7.2.3.1 deste Edital, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta (Anexo I);

5.6. Serão aceitas Propostas cujos valores não ultrapassem as 03 (três) casas decimais;

5.6.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços cujo valor total estiver acima do valor total estimado para a presente licitação, observando-se o subitem 14.1 do presente Edital.

5.7. O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias;

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME**

6.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:

6.1.1. Recebimento dos Envelopes;

6.1.2. Abertura do Envelope nº 01 - Credenciamento;

6.1.3. Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços;

6.1.4. Oferta de Lances Verbais;

6.1.5. Abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;

6.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

6.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

6.4. Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V). A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

6.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

(dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

6.11.1. Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

6.11.2. Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;

6.11.3. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

6.11.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

6.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope nº 3) da (s) licitante (s) que apresentou (aram) a(s) melhor(es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar.

6.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

6.18. **IMPORTANTE:** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma, não se enquadrando como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições a seguir:

I – Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **mais bem classificada**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superior a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

VI – Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso V na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.19. As MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “MICROEMPRESA” ou “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

6.20. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada serão verificadas suas condições habilitatórias. Para tanto, caso não seja possível durante a sessão pública inerente aos lances, o Pregoeiro convocará todos os licitantes através do Diário Oficial do Estado para em sessão pública verificar a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

6.21. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.22. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam à Sessão.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para habilitação no presente Pregão Presencial serão exigidos os documentos descritos a seguir, que deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

7.2 - O ENVELOPE Nº 3, contendo os Documentos de Habilitação das licitantes, deverá conter:

### **7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL:**

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social;

7.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, onde a licitante prestará os serviços;

7.2.3.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

7.2.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

**7.2.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:**

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;

7.2.4.2. Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo IV);

7.2.4.3. Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo VII);

7.2.4.4. Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), comprovando a boa qualidade dos serviços prestados, juntamente com o contrato de prestação de serviços com firma reconhecida. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

7.2.4.5. Declaração de que teve acesso aos documentos que instruem os autos, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo VIII);

7.2.5. Os documentos relacionados acima (subitens 7.2.4.1 até 7.2.4.5) deverão possuir validade expressa até a data para a Sessão de Julgamento;



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

Obs.1: Todas as Declarações deverão ser reconhecida firma em cartório de notas competente.

Obs.2: Todos os documentos, cujo necessite ser solicitado no município de Iracema, deverá ser realizada a solicitação como antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes da sessão.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.

9.3. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2019, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.

9.4. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal Iracema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e no Contrato.

10.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.3. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. A despesa correrá pela dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Iracema, para o exercício de 2019, a saber:

04.01.04.122.0100.2.028.3.3.90.39.00 – Secretaria de Governo e Articulação

07.01.13.122.0100.2.040.3.3.90.39.00 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

11.2. A (s) dotação(ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte;

## **12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO**

### **12.1. DO PRAZO DA ENTREGA:**

12.1.1. Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), ou a execução do (s) serviço (s) contratado (s), na medida das



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

necessidades da requerente, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

12.1.2. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.

12.1.3. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o recebimento será:

12.1.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

12.1.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.2. A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

### **12.3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

12.3.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela prestação dos serviços contratados em todas as localidades, distritos, comunidades e bairros do Município, inclusive a sede;

12.3.2. O(s) serviços deverão ser prestados tanto no período diurno quanto no período noturno, nos endereços informados acima, sem ônus para o Município de Iracema-CE.

### **13. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

13.1. O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que arguidos por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 07h às 12h, na Prefeitura Municipal de Iracema, no endereço já mencionado, ou pelo telefone (88) 3428-1462;

13.2. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos;

### **14. DO VALOR**

14.1. As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado para esta licitação, conforme subitem acima, serão DESCLASSIFICADAS.



## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
- 15.2. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA à CONTRATADA, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.
- 15.3. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a SECRETARIA devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.
- 15.4. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.
- 15.5. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Prefeita Municipal de Iracema poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.2. As Secretarias Municipais se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;
- 16.3. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;
- 16.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Iracema, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iracema, 27 de Novembro de 2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES**  
Pregoeiro



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

1. Proposta Comercial para a Contratação de empresa para prestação de serviços de captura de imagens (foto e vídeo), divulgação em redes sociais e a utilização outros meios de divulgação como: (panfletos, rádios e etc), bem como o acompanhamento diário das ações realizada pelo município de Iracema-CE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, para o exercício de 2019, na modalidade Pregão Presencial nº 043/2018, e seus Anexos.

**DO VALOR DA PROPOSTA**

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, referido aos meses do ano de 2018, é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 043/2018, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

**DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Serviço de captura de imagens (fotos e vídeos), com o acompanhamento diário das obras, eventos e ações oficiais realizadas por todas as secretarias municipais.	mês	12
02	Serviços de diagramação, elaboração de artes, execução interna e supervisão diária de execução externa, além da divulgação em redes sociais e demais meios de comunicação das obras, eventos e ações oficiais realizadas por todas as secretarias municipais.	mês	12
03	Serviços de planejamento, conceituação, criação e finalização de peças gráficas, com acompanhamento diário das execuções internas e externas, das obras, eventos e ações oficiais realizadas por todas as secretarias municipais.	mês	12

**DO PRAZO**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

4. Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), ou a execução do (s) serviço (s) contratado (s), na medida das necessidades da requerente, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante que deverá ser feita após a homologação do certame.

**VALIDADE DESTA PROPOSTA**

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

**ANEXOS DESTA PROPOSTA**

6. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

(Local), XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa  
CARIMBO DE CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO II

DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XX

O Município de Iracema, através da Secretaria de Governo e Articulação representada, neste ato, pelo seu Secretário, Sr. Diego Cabó Diógenes, brasileiro(a), (estado civil), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 071/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de captura de imagens (foto e vídeo), divulgação em redes sociais e a utilização outros meios de divulgação como: (panfletos, rádios e etc), bem como o acompanhamento diário das ações realizada pelo município de Iracema-CE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), ou a execução do (s) serviço (s) contratado (s), na medida das necessidades da requerente, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

2.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

2.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o recebimento será:

2.1.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

2.1.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2.2. A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1. Conforme apurado no processo licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX);

3.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irredutível;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

4.1. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.

4.2. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2019.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO (S) OBJETO (S):**

6.1. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) na Secretaria de Governo e Articulação ou em outros endereços dentro dos limites territoriais do Município, previamente informados pela Secretaria, conforme estabelecido no Edital que deu origem ao presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FONTES DE RECURSOS:**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019:

04.01.04.122.0100.2.028.3.3.90.39.00 – Secretaria de Governo e Articulação

7.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

8.1. Compete à contratada:

8.1.1. Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor.

8.1.2. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2. Compete a Contratante:

8.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato;

8.2.2. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

9.1.3. Suspensão para contratar com a Administração;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

9.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

10.1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.1.1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3. Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

10.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

10.1.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.1.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

10.1.8. A suspensão da entrega do (s) objeto (s) por parte da Contratada, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.1.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes das mercadorias entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.2. A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão.

10.3. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/97.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:

11.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

12.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Secretário de Governo e Articulação, que deverá atestar o recebimento do (s) objeto (s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

14.0. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema.

14.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

14.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema.

14.1.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

14.1.5. Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

14.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto ao Município de Iracema, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

14.1.7. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido, bem como pela substituição de materiais ou peças ou partes que apresentarem defeitos ou



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

14.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

14.1.9. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

14.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

14.2.3. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestadas os recebimentos dos produtos pelo Município de Iracema.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

15.1. Por determinação da PREFEITURA a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem na aquisição, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

17.1 - As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 071/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2018 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

18.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

18.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.

18.3. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iracema-CE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Iracema, XX/XX/XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representada por XXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representada por XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**ANEXO II**  
**DA MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº XXX/XX**

O Município de Iracema, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, representada, neste ato, pelo seu Secretário, Sr. Aristarco Diógenes de Queiroz Filho, brasileiro(a), (estado civil), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 071/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em suas redações atuais, passando o Edital, Anexos e a Proposta da CONTRATADA, independentemente de suas transcrições, a fazerem parte integrante e complementar deste Instrumento, no que couber, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de captura de imagens (foto e vídeo), divulgação em redes sociais e a utilização outros meios de divulgação como: (panfletos, rádios e etc), bem como o acompanhamento diário das ações realizada pelo município de Iracema-CE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, para o exercício de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), ou a execução do (s) serviço (s) contratado (s), na medida das necessidades da requerente, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

2.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.

2.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o recebimento será:



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

2.1.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

2.1.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2.2. A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1. Conforme apurado no processo licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX);

3.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irrevogável;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

4.1. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.

4.2. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2019.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO (S) OBJETO (S):**

6.1. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude ou em outros endereços dentro dos limites territoriais do Município, previamente informados pela Secretaria, conforme estabelecido no Edital que deu origem ao presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FONTES DE RECURSOS:**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019:

07.01.13.122.0100.2.040.3.3.90.39.00 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

7.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

8.1. Compete à contratada:

8.1.1. Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor.

8.1.2. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2. Compete a Contratante:

8.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato;

8.2.2. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

9.1.3. Suspensão para contratar com a Administração;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

9.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

10.1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.1.1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3. Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

10.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

10.1.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.1.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

10.1.8. A suspensão da entrega do (s) objeto (s) por parte da Contratada, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.1.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes das mercadorias entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.2. A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão.

10.3. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/97.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:

11.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

12.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, que deverá atestar o recebimento do (s) objeto (s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

14.0. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema.

14.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

14.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema.

14.1.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

14.1.5. Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

14.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto ao Município de Iracema, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

14.1.7. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido, bem como pela substituição de materiais ou peças ou partes que apresentarem defeitos ou



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

14.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

14.1.9. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

14.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

14.2.3. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestadas os recebimentos dos produtos pelo Município de Iracema.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

15.1. Por determinação da PREFEITURA a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem na aquisição, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

17.1 - As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 071/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2018 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

18.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

18.2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.

18.3. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Iracema-CE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Iracema, XX/XX/XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representada por XXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representada por XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**ANEXO III**

(Modelo)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/18**

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Iracema-CE, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa  
CARIMBO DE CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**ANEXO – IV**

**(Modelo)**  
**DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/18**

Pela presente, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**ANEXO – V**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS  
REQUISITOS HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/18**

Pela presente, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO definidos no Edital da licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa  
CARIMBO DE CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**ANEXO - VI**

**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO ME/EPP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/18**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que é inscrita comoXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa  
CARIMBO DE CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**ANEXO – VII**

**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/18**

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa  
CARIMBO DE CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**ANEXO – VIII**

**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/18**

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa  
CARIMBO DE CNPJ



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de captura de imagens (foto e vídeo), divulgação em redes sociais e a utilização outros meios de divulgação como: (panfletos, rádios e etc), bem como o acompanhamento diário das ações realizada pelo município de Iracema-CE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, para o exercício de 2019, na modalidade Pregão Presencial nº 043/2018 e seus Anexos.

**DA JUSTIFICATIVA**

A utilização de recursos fotográficos e vídeo gráficos revela-se de maneira significativa, no que se diz respeito à necessidade de se documentar e registrar visual, digital, fotográfica e vídeo graficamente, as mais diversas atividades e eventos pertinentes às atribuições desta Secretaria, tendo em vista a relevância de se realizar tais processos objetivando a conservação da memória, tão quanto da história municipal, comprovação da veracidade da ocorrência de acontecimentos e eventos, e a disseminação visual e suas extensões afins, de projetos, programas e eventos atinentes à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e Secretaria de Governo e Articulação deste município.

A contratação de serviços para a realização das atividades acima descritas irá alimentar o Portal e Redes Sociais, por meio da inserção constante de conteúdo multimídia – texto, áudio e imagem. Tais serviços garantem uma dinâmica permanente para o canal eletrônico da instituição com a sociedade, que pode acompanhar, via internet, ações de difusão do seu acervo. Os serviços de profissionais para realizar tarefas que não fazem parte do escopo de trabalho diário dos servidores do Município, tais como a produção/edição de conteúdo audiovisual, a redação e a postagem de matérias voltadas para o acervo da instituição e o aprimoramento constante da ferramenta de publicação.

**DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

Gravação e edição de áudio: realização de gravações em áudio;

Locução: locução a ser gravada nos programas de rádio e nas edições de áudio dos vídeos;

Gravação de vídeo: realização de gravações em vídeo em ambiente externo e/ou nas dependências das secretarias e Prefeitura;



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

Edição de vídeo: edição do material bruto resultante das gravações.

Fotografia: registro fotográfico das atividades e reprodução de imagens a partir do acervo do Município de Iracema;

Desenvolvimento: desenvolvimento e aprimoramentos de ferramentas de gestão de dados e suporte de base de dados e de publicação.

### **DO VALOR**

Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, referido aos meses do ano de 2019, é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 043/2018, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

### **DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	Serviço de captura de imagens (fotos e vídeos), com o acompanhamento diário das obras, eventos e ações oficiais realizadas por todas as secretarias municipais.	mês	12
02	Serviços de diagramação, elaboração de artes, execução interna e supervisão diária de execução externa, além da divulgação em redes sociais e demais meios de comunicação das obras, eventos e ações oficiais realizadas por todas as secretarias municipais.	mês	11
03	Serviços de planejamento, conceituação, criação e finalização de peças gráficas, com acompanhamento diário das execuções internas e externas, das obras, eventos e ações oficiais realizadas por todas as secretarias municipais.	mês	11

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.

A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2019.

**DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO (S) OBJETO (S):**

O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) na Secretaria solicitante ou em outros endereços dentro dos limites territoriais do Município, previamente informados pela Secretaria, conforme estabelecido no Edital que deu origem ao presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FONTES DE RECURSOS:**

A despesa correrá pela dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Iracema, para o exercício de 2019, a saber:

07.01.13.122.0100.2.040.3.3.90.39.00 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

04.01.04.122.0100.2.028.3.3.90.39.00 – Secretaria de Governo e Articulação.

A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte;

**DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

Compete à contratada:

Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor.

A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

Compete a Contratante:



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato;

Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

**DAS PENALIDADES:**

Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

Suspensão para contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

**DA RESCISÃO:**

A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado comoutrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

A suspensão da entrega do (s) objeto (s) por parte da Contratada, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes das mercadorias entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão.

A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/97.

#### **DOS RECURSOS:**

Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução do contrato será acompanhada pelo Secretaria solicitante, que deverá atestar o recebimento do (s) objeto (s) licitado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

#### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

#### **DAS OBRIGAÇÕES:**

Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto ao Município de Iracema, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido, bem como pela a substituição de materiais ou peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

Fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestadas os recebimentos dos produtos pelo Município de Iracema.

#### **DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação da PREFEITURA a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

fizerem na aquisição, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Diego Cabó Diógenes  
Secretário de Governo e Articulação